



# CÂMARA DE VEREADORES DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

*Arquivada a inconstitucionalidade  
através do of. 684/92 do Tribunal de  
Justiça.  
1 mês tem arredondado*

## LEI MUNICIPAL Nº 84/92

Acrecenta parágrafo ao artigo 34 da Lei Municipal 12/79 alterada pelas Leis de nºs 68/84, 41/89 e 185/89.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo ao Art. 34 da Lei Municipal 12/79 de 20/4/79, alterada pelas Leis de nºs 68/84, 41/89 e 185/89.

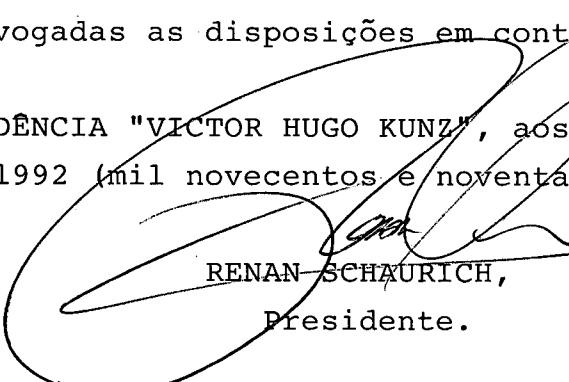
Art. 34 .....

§ 1º .....

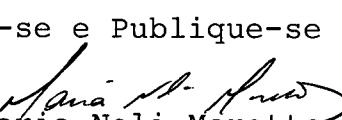
§ 2º O disposto no "caput" deste artigo, nas mesmas condições se estenderá aos acompanhantes dos deficientes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 1992 (mil novecentos e noventa e dois).

  
RENAN SCHAURICH,  
Presidente.

Registre-se e Publique-se

  
Bel. Maria Neli Moretto

Diretora-Geral

/MC

P.L. 74